



Conselho Federal de Educação Física

**ATA 03 DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CONFEF/2016**

APURAÇÃO DOS VOTOS POR CORRESPONDÊNCIA

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, reuniram-se na sede do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, à Rua do Ouvidor, nº 121, 7º andar – Rio de Janeiro – RJ, os membros da Comissão Eleitoral: Tadeu Corrêa – CREF 001086-G/SP – Presidente, Cláudio Gonçalves Peixoto – CREF 000225-G/RJ – Membro Efetivo, Ercole da Cruz Rubini – CREF 001629-G/RJ – Membro Efetivo e Alessandro de Azambuja Gamboa – CREF 001534-G/RS – Membro Suplente, na presença dos fiscais das chapas, Profissionais Sérgio Kudsi Sartori (CREF 000003-G/RJ) e Wagner Domingos Fernandes Gomes (CREF 000035-G/RJ) da chapa 01 – Interação e Profissionais Roberto Corrêa dos Anjos (CREF 003781-G/RJ) e Patrick Novaes Aguiar (CREF 003132-G/DF) da chapa 02 – Alternância e Renovação, objetivando apurar os votos por correspondência, nos termos do art. 40 do Regimento Eleitoral (Resolução CONFEF nº 315/2016). Após o retorno de todos acima mencionados da agência dos Correios com o fim de retirarem os votos por correspondência enviados pelos integrantes do Colégio Eleitoral conforme prescrito no citado regimento eleitoral, iniciaram-se os trabalhos de apuração dos mesmos. Antes da manipulação dos votos trazidos da agência dos Correios convém explicitar que a Secretária da Comissão Eleitoral, nos entregou o voto por correspondência, devidamente lacrado, do Conselheiro Marley Pereira Barbosa Alvim recebido na sede do CONFEF em 23 de agosto do corrente ano, em razão do envelope amarelo ouro não ter sido enviado ao mesmo devidamente pré-endereçado, o que o direcionaria a agência dos Correios que estava recepcionando os votos deste pleito eleitoral. Desta forma, o referido voto deverá ser desconsiderado para fins de cômputo, mas considerado para fins de comprovação de voto do referido Profissional. Ato contínuo, imperioso registrar que os votos trazidos da agência dos Correios estavam acondicionados em invólucro de plástico, em forma de caixa, devidamente lacrado. Rompido o obstáculo da referida caixa, os envelopes pré-endereçados devidamente fechados foram retirados e verificado em cada um deles se o nome do eleitor constava da lista de votantes, sendo rubricado ao lado. Constatou-se que havia 462 (quatrocentos e sessenta e dois) votos por correspondência e que somente um eleitor não estava apto ao voto, qual seja, Túlio César de Medeiros Almeida (CREF 000272-G/RN), fato que nos fez desconsiderar o referido voto, nos termos do § 2º do art. 10 do Regimento Eleitoral. Destarte passou-se a considerar 461 (quatrocentos e sessenta e um) votos por correspondência para fins de apuração. Ato contínuo, abriu-se os envelopes pré-endereçados, deles sendo retirados os envelopes pardos pequenos contendo as cédulas eleitorais, colocando-os, lacrados, numa urna de lona. Iniciou-se a contagem dos envelopes pardos confrontando-os com o número de presença nas folhas de votação, sendo o resultado da soma idêntico, qual seja, 461 (quatrocentos e sessenta e um) envelopes. Tendo em vista o número de envelopes pardos pequenos ter sido igual ao de votantes, conforme verificado na respectiva lista, procedeu-se à apuração, oportunidade em que foram abertos os envelopes pardos pequenos fechados e retiradas as Cédulas que correspondem aos votos neles contidos. Iniciou-se a apuração com a contagem dos votos, cujo resultado foi o seguinte, 338 (trezentos e trinta e oito) votos conferidos à Chapa 01 – Interação, 111 (cento e onze) votos conferidos à Chapa 02 – Alternância e Renovação, 12 (doze) votos nulos e nenhum voto em branco. Concernente aos votos nulos, tais se deram em razão das Cédulas terem sido alcançadas pela nulidade descrita no artigo 43 e seus incisos combinado com o art. 31, ambos do Regimento Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Eleitoral, Tadeu Corrêa, deu por encerrada a apuração dos votos por



Conselho Federal de Educação Física

correspondência às dezoito horas e cinquenta e três minutos, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Ata aprovada em 20 de setembro de 2016.

Tadeu Corrêa
Presidente
CREF 001086-G/SP

Cláudio Gonçalves Peixoto
Membro Efetivo
CREF 000225-G/RJ

Ercole da Cruz Rubini
Membro Efetivo
CREF 001629-G/RJ

Alessandro de Azambuja Gamboa
Membro Suplente
CREF 001534-G/RS

Sérgio Kudsí Sartori
Fiscal da Chapa 01
CREF 000003-G/RJ

Wagner Domingos Fernandes Gomes
Fiscal da chapa 01
CREF 000035-G/RJ

Roberto Corrêa dos Anjos
Fiscal da chapa 02
CREF 003781-G/RJ

Patrick Novaes Aguiar
Fiscal da chapa 02
CREF 003132-G/DF